
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 41/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar **técnico de enfermagem**, para atendimento na rede pública municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS.

1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3. Os candidatos aprovados e homologados, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

2. DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. Os candidatos classificados comporão cadastro reserva - CR.

2.2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de trabalhos, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, conforme as diretrizes estabelecidas para o serviço, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

2.3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme orientação médica ou de enfermagem;

Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

Aplicar vacinas, segundo orientação superior;

Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;

Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

Orientar pacientes, bem como seus familiares, em assuntos de sua competência;

Preparar pacientes para consultas e exames

Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados e procedimentos adequados;

Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e de ambulatório, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse médico;

Participar de campanhas de vacinação, reuniões de gestantes e outros programas de atendimento coletivo;

Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle estatístico dos serviços prestados;

Atuar no controle do tempo de aplicação de métodos terapêuticos;

Auxiliar no atendimento da população em programas de emergências;

Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Executar outras atribuições afins.

2.4. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS

2.4.1. Nível de Escolaridade: Nível médio completo, com registro no COREN.

2.4.2. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento atual do cargo é de R\$ 1.783,84 (um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao Padrão X-A, Nível I, da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4.4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;

4.7. Currículo;

4.8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

4.9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

4.10. Os requisitos constantes dos itens 4.1. a 4.7. deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, **no ato da contratação**, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS nos dias **15, 16 e 17 de junho de 2026**, no horário **de 07h às 12h**.

5.2. Para inscrever-se o interessado deverá:

5.2.1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

5.2.2. Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo ao que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

5.3 Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

5.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma que não prevista neste Edital.

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, executadas conforme os seguintes critérios:

a) Avaliação de Títulos e Experiência Profissional: de caráter estritamente classificatório, realizada mediante a apresentação de Currículo e da respectiva documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional;

b) Prova Prática: de caráter eliminatório, sendo considerado **reprovado e automaticamente desclassificado** do certame, o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), da pontuação total desta etapa.

6.1.1. A aplicação da Prova Prática será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio	10	01	10
Certificado de curso profissionalizante, na área fim do cargo	10	01	10
Sub total			20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área fim do cargo, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço, conforme item 5.2.2 à 5.3 do Edital de abertura.	6,0 pontos/ano 0,5 pontos/mês	5,0	30
PROVA PRÁTICA			
Execução de Tarefas	Tarefa 01 (14 pontos)	03	50
	Tarefa 02 (12 pontos)		
	Tarefa 03 (12 pontos)		
	Tarefa 04 (12 pontos)		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS	

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem em caráter excepcional e por prazo determinado possuirá as seguintes etapas:

Etapa I: Inscrições;

Etapa II: Avaliação do Currículo;

Etapa III: Prova Prática de caráter eliminatório;

8.2 Os locais, as datas, os horários e os procedimentos específicos devem ser observados pelos candidatos para a realização das etapas: I: Inscrições, II Avaliação do currículo e III: Prova prática.

8.3. O local, a data, o horário e os procedimentos específicos a serem observados pelos candidatos para a realização da **Etapa III: Prova prática** e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado será divulgado mediante editais próprios, sendo que não haverá segunda chamada para convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

8.4. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observará o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

8.6. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>), observando as datas, os horários, modelos, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

8.7. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

8.8. Não serão aceitos os recursos fora dos prazos especificados, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

9.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

9.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

9.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional. Persistindo o empate, será adotado o seguinte critério de desempate: maior idade, considerando-se a data de encerramento das inscrições, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

9.5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Prefeitura, no Setor de Recursos Humanos.

9.8 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.

9.9 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.

9.10 O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no subitem 9.8, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.

9.10. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – Por iniciativa do Poder Público Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

10.2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

10.3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Departamento de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial.

10.5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo. Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

ADEMIR SOUZA ALMEIDA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 41/2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência: () Sim () Não		
Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 41/2026 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

_____/06/2026.

Data

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 41/2026.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Candidato: _____

Inscrição n.º: _____.

Data da inscrição: ____/06/2026.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EDITAL Nº 41/2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

_____/06/2026. _____

Data ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PCIC